



PUBLICADO
EM 03/09/2021
PMTN

PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

LEI MUNICIPAL Nº 2041/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 11/2021 e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 4.150.000,00 (Quatro milhões cento e cinquenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0323.2.040 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.001 – Contratação por Tempo Determinado	480.000,00
31901100.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420.000,00
02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE	
08.122.0020.2.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.001 – Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
02.13 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0174.2.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31901100.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
02.16 – FUNDEB	
12.368.0188.2.063 – Manutenção da Educação Básica 60%	
31901100.112 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.100.000,00
12.368.0188.2.064 – Manutenção da Educação Básica 40%	
31901100.113 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
TOTAL	4.150.000,00



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, do valor total R\$ 3.000.0000,00 (Três milhões de reais) correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo e o restante do valor R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais) correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCICIO.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.16 – FUNDEB	
12.368.0188.2.063 – Manutenção da Educação Básica 60%	
31900400.001 – Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
12.368.0188.2.064 – Manutenção da Educação Básica 40%	
31900400.001 – Contratação por Tempo Determinado	2.300.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.150.000,00
TOTAL	4.150.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.023/2020 (LOA/2021) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.


Ivanildo Mestre Bezerra
-Prefeito-